

LEI Nº 649/75, de 22 de OUTUBRO de 1975.

Dispõe sobre suplementação de verba.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada a 20/10/75, conforme autógrafa nº 21/75:-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

- SETOR DE FINANÇAS

L) Previdência Social

3250.81-03- Contribuição ao PASEP - recursos próprios..... Cr\$.11.619,87

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente -- Lei, será efetuada com as anulações parciais das seguintes verbas:

- SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Rodoviários

4110.42-01- Convênio com o DOP. p/construção da Ponte sobre o Córrego Ponte - Alta, na Estrada que liga Tabapuã a Olímpia..... Cr\$.11.000,00

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

K)-Assistência médico ambulatorio e domiciliar.

3111.72-01- Vencimentos e vantagens..... Cr\$. 619,87
TOTAL..... Cr\$.11.619,87

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de outubro de 1975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
Secretário